



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0940/11
PLE Nº 011/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO Nº 4 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Cria 221 (duzentos e vinte e um) cargos e extingue 39 (trinta e nove) cargos de provimento efetivo na Administração Centralizada do Município.

Vêm a este relator-geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

O Projeto *in casu* já foi examinado pela Procuradoria desta Casa que, com base no que dispõe o art. 30, inc. I, da Magna Carta e nos arts. 9º, incisos. II e III, e 94, incisos. IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, entendeu que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, concluindo pela inexistência de óbice legal à tramitação (fl. 10).

Integram os autos: estudo acerca da repercussão financeira referente à criação dos cargos previstos na Proposição (fl. 7); e Declaração firmada pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretário Urbano Schmitt, no sentido de que o “impacto financeiro no exercício de 2011 será de R\$ 12.972.564,79 (doze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), no exercício de 2012 será de R\$ 16.385.906,04 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e seis reais e quatro centavos) e no exercício de 2013 será de R\$ 17.247.804,70 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos), estando o projeto em conformidade com o limite de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida previsto no artigo 20 da LCF 101/00 para este Município.” (fl. 8).

O vereador Aldacir José Oliboni apresentou a Emenda nº 01, tendo “[...] por objetivo valorizar todos aqueles que já prestaram serviços à saúde em Porto Alegre no Hospital Presidente Vargas, através da Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia (Fugast), quando da realização de concurso público para contratação de novos profissionais em Porto Alegre.” (fl. 12).



**PARECER CONJUNTO Nº 4 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

É o Relatório.

As disposições da presente iniciativa encontram-se adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, é de salientar que, segundo consta das razões lançadas pelo chefe do Poder Executivo¹, o Projeto se destina a suprir carência de recursos humanos, decorrente de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual, onde restou determinado ao Estado do Rio Grande do Sul que devolvesse à Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia (FUGAST) todos os profissionais contratados por intermédio desta e porventura cedidos à Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente (SSMA).

Ainda, segundo informado pelo chefe do Poder Executivo, com o advento da municipalização da Saúde, os profissionais cedidos a SSMA passaram a exercer suas atividades junto ao Município de Porto Alegre, de sorte que 289 contratados pela FUGAST compõem o quadro funcional do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

Com esta Proposição, o Poder Executivo pretende evitar solução de continuidade e manter os serviços prestados pelo HMIPV, “[...] referência no Município para atendimento de alta complexidade em saúde materno-infantil, com patologias neonatais, partos e gestações de alto risco, afecções respiratórias pediátricas e psiquiatria, tanto no âmbito de internações, como de ambulatório.” (fl. 04).

Todavia, entendendo que a Emenda 01, ao prever que, por ocasião do concurso público para o provimento das vagas decorrentes do presente Projeto, os candidatos que já tenham exercido atividades no Hospital Presidente Vargas de Porto Alegre, por intermédio da FUGAST, receberão até 30 (trinta) pontos extras, *s.m.j.*, fere o princípio da isonomia, somos pela sua rejeição.

¹ Ofício n. 199/GP, expedido pelo Prefeito Municipal, em 04 de março de 2011 (fls. 2-4)



**PARECER CONJUNTO Nº 4 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Por todo o exposto, entendendo que a matéria é constitucional e orgânica, bem como visa a suprir a carência de recursos humanos no HMIPV, revestindo-se do mais legítimo interesse público e local, somos pela inexistência de óbices ao Projeto, e, portanto, pela **aprovação** do Projeto, contudo, pela **rejeição** da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2011.


**Vereador Idenir Cecchim,
Relator-Geral**

Aprovado pelas Comissões em 25-4-11



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 4/11 **DATA DA VOTAÇÃO:** 25-4-11

PROCESSO Nº 0940/11

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elói Guimarães – Presidente	
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Antonio Dib	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Pedro Ruas – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Paulinho Rubem Berta	
Vereador Elias Vidal	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador DJ Cassiá	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereadora Fernanda Melchiona (Licença) Vereador Emerson Dutra	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago Duarte – Presidente	
Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir José Oliboni	
Vereador Beto Moesch	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO AD HOC